



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA PARA O HEMOPASSO.

1 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome: Claudete Mistura Doro

Lotação: HEMOPASSO **Fone:** 54 3311-1427

Centro de Custos: 90926

E-mail: claudete-doro@saude.rs.gov.br

2 – OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa de vigilância, para prestação de serviços de vigilância ostensiva DESARMADA e ARMADA no Hemocentro Regional de Passo Fundo.

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de vigilância armada e desarmada é essencial para garantir a segurança patrimonial da instituição e, principalmente, a segurança dos servidores dos plantões noturno, diurno e em finais de semana, pelo fato do Hemopasso estar localizado em área conflagrada da ação de vândalos.

O mercado atual oferece a possibilidade de vigilância com mão de obra armada e desarmada e, vigilância monitorada.

Considerando que:

- o HEMOPASSO atende 47 hospitais da região que recorrem ao hemocentro tanto durante o dia quanto durante a noite e, tanto para buscarem hemocomponentes quanto para realização de provas transfusionais;
- os plantões noturnos ocorrem das 19 horas às 07 horas do dia seguinte:
- por falta de mais profissionais para realização dos plantões presenciais, esses necessitam se deslocar de suas residências até aquela unidade de saúde várias vezes durante a noite e madrugada, no intuito de atender as demandas dos hospitais da abrangência da região;
- o HEMOPASSO está localizado em uma região conflagrada de violência e drogadição em que a instituição já foi alvo por mais de uma vez de contraventores; e
- há a necessidade da segurança sem colocar em risco a vida dos profissionais supra.





O modelo de contratação de vigilância com mão de obra armada e desarmada se vislumbra como a única adequada para a situação encontrada naquele HEMOPASSO, deixando a vigilância monitorada incapaz de um atendimento imediato às necessidades dos profissionais que lá laboram.

4 – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Hemocentro Regional de Passo Fundo, sito a Avenida Sete de Setembro, 1055 - Centro – Passo Fundo/RS, CEP 99010-120.

5 – HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 01 (um) posto diurno de 12(doze) horas de vigilância desarmada de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, com jornada das 07 horas às 19 horas, em regime de 12 x 36 horas.
- 01 (um) posto noturno de 12 (doze) horas de vigilância armada de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, com jornada das 19 horas às 07 horas, em regime de 12 x 36 horas.
- deve ser pago adicional intervalar.

6 – DESCRIÇÃO ou FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Exercer a vigilância e proteção de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;
- 6.2. Fiscalizar todas as barreiras existentes (muros, cercas, etc.)
- 6.3. Registrar por escrito as irregularidades verificadas em seu turno de trabalho, para que sejam tomadas as providencias cabíveis;
- 6.4. Efetuar as rondas conforme necessário;
- 6.5. Cumprir rigorosamente as escalas de serviços;
- 6.6. Apresentar-se rigorosamente uniformizado, ser assíduo, pontual e disciplinado no serviço;
- 6.7. Comunicar ao chefe imediato ou ao substituto, sobre os objetos encontrados na área, perdidos ou abandonados; Manter rigoroso controle de entrada e saída de pessoas, de materiais, registrando em formulário próprio. Quando for o caso, pedir a identidade.
- 6.8. Prestar informações inerentes às suas funções quando solicitadas;
- 6.9. Nenhum equipamento pertencente à Contratante poderá ser retirado do interior de suas dependências sem que seu portador esteja munido de autorização de saída, cuja cópia será retida pelo vigilante e encaminhada ao setor competente.
- 6.10. Relatar imediatamente ao contratante toda e qualquer irregularidade,





efetuando a devida ocorrência e informando todos os dados e circunstâncias julgadas necessários ao seu esclarecimento.

6.11. Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços nos postos.

6.12. Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas dos prédios, com rondas programadas em todas as dependências, vias de acesso, estacionamento e pátio.

6.13. Vistoriar os prédios, ao final do expediente, verificando o fechamento de portas e janelas, ligando ou desligando, conforme a necessidade, chaves de circuitos elétricos, luzes e aparelhos em geral.

6.14. Informar de imediato, quaisquer irregularidades observadas nas áreas de serviço, para adoção das providências que se fizerem necessárias;

6.15. Realizar diariamente, nos horários determinados pela CONTRATANTE a leitura das temperaturas dos sensores externos das câmaras de conservação de hemocomponentes e de Fator de Coagulação, Freezer e/ou equipamentos que necessitem de verificação de temperatura.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

7.1 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais proteção (EPI), adequados;

7.2 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade;

7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota fiscal a certidão negativa de encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

7.5 Efetuar o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

7.6 Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, dentro da carga horária contratual e legislações vigentes em relação aos serviços extraordinários;

7.7 Ressarcir eventuais danos causados por funcionários contratados pela CONTRATADA ao Patrimônio público ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados;

7.8 A empresa se responsabilizará por toda e qualquer despesa que a CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus a CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade da CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargos;

7.9 A CONTRATADA assumirá qualquer prejuízo causado ao HEMOPASSO resultantes da imperícia, imprudência, negligência e má fé que, comprovadamente possam ser atribuídas aos empregados, durante a execução dos serviços;

7.10 Fornecer à contratante, na ocasião em que se der a assinatura do contrato, a relação dos empregados encarregados da prestação dos serviços, acompanhada de documentos que comprovem a capacidade profissional;

7.11 Enquadrar-se nas disposições da Portaria nº nº 3.233 – DG/DPF, de 10/12/2012.





- 7.12 Apresentar Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento de Polícia Federal;
- 7.13 Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Vigilante, registrado no Departamento de Polícia Federal;
- 7.14 Apresentar comprovante do curso de reciclagem de formação de vigilante, concluído no máximo há 2 (dois) anos da data do início da prestação dos serviços objeto desta licitação;
- 7.15 Laudo médico comprovando estar em perfeitas condições de saúde física, mental e psicotécnico com no máximo 30 dias.
- 7.16 Certificado de conclusão de curso em Primeiros Socorros faz-se necessário devido ao serviço a ser prestado em um setor da Secretaria da Saúde e diretamente com o Público;
- 7.17 Certificado de conclusão de curso de procedimentos básicos para combate de incêndios. Se faz necessário eis que no local encontra-se produtos de fácil combustão, tendo o profissional que fazer a ronda contínua dentro do prédio;
- 7.18 Todos os custos de treinamentos e reciclagens correrão a expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE. A empresa promoverá a reciclagem para os vigilantes e supervisores vigilantes, na forma da portaria DPF 387/2006 ou a que a suceda, além da reciclagem obrigatória;
- 7.19 As armas de fogo utilizadas por profissionais de segurança privada devem ser de responsabilidade das empresas: As armas devem ser utilizadas apenas durante o serviço; As empresas devem cumprir as condições de uso e armazenamento estabelecidas pelo órgão competente; A Polícia Federal deve expedir o certificado de registro e a autorização de porte em nome da empresa; As empresas devem apresentar documentação comprobatória; A listagem dos empregados que portarão arma de fogo deve ser atualizada semestralmente.
- 7.20 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licenças em geral, demissão de empregados, treinamento ou qualquer outra situação similar.
- 7.21 Apresentar à fiscalização do contrato a relação de armas que serão utilizadas pelos vigilantes nos postos de serviço e cópias autenticadas dos respectivos registros de posse da empresa e registro de "Porte de Arma" para os colaboradores. Fornecer armas, com munições originais, e respectivos acessórios aos vigilantes quando da implantação do Posto de Serviço, assim como determinar local de guarda;
- 7.22 As munições deverão ser de procedência do fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 7.23 Não permitir que qualquer posto fique descoberto, em nenhuma hipótese;
- 7.24 Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s), no caso de faltas de funcionário(s), em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação;
- 7.25 Designar, no ato da assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) Preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone local, e-mail e demais meios de contato deste.
- 7.26 Manter, durante toda a vigência do Contrato, a autorização de funcionamento de empresa de vigilância, de acordo com o Estatuto de Segurança, devidamente válida, devendo apresentá-la à Contratante sempre que solicitado.
- 7.27 Providenciar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e adequados ao desenvolvimento dos serviços, conforme as normas regulamentadoras como por exemplo, a Lei Federal nº 6.514/1977, Portaria nº 3214 de Junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como os demais dispositivos de segurança que são: Coletes balísticos com prazo de validade vigente e armamento em condições de uso, com munição nova (não será permitido o uso de munição recarregada).





7.28 A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pelo Contratado, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nºs 8863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos n.º: 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria nº 387/2006 – DG/DPF e Portaria DPF nº 891, de 12.08.99, e capacitados para o exercício da profissão.

8– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Exercer fiscalização dos serviços através do Fiscal de Contratos;
- c) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

9– FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer a cada empregado que ocupe os postos de Vigilante as peças relacionadas a seguir, em tamanho apropriado:

02 (duas) camisas de manga curta;
02 (duas) camisas de manga longa;
02 (duas) calças;

01 (uma) jaqueta para o inverno;
01 Cinto de guarnição em nylon;
02 (dois) pares de coturno;

01 (uma) capa de chuva, 1/2 canela, com capuz e fechamento em zíper ou botão de pressão;

Crachás com qualificação, nome e foto do usuário;

01 Colete balístico com a respectiva capa para cada vigilante, observado rigorosamente o prazo máximo de validade do equipamento de até 03 anos.

01 Lanterna apropriada para a função.

Os itens de uniforme deverão ser substituídos, no máximo, a cada 12 meses ou sempre que necessário, para mantê-los em perfeitas condições de uso e asseio.

Todos os itens constantes do uniforme deverão ser entregues pela CONTRATADA antes do início das funções do funcionário neste departamento.

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Vigência de 12 meses.





24200001062143

Nome do documento: 02 TR HEMOPASSO III 3.docx

Documento assinado por

Henrique Schmidt Bocoli
Analice Baldissera

Órgão/Grupo/Matrícula

SES / DESH-HEMORGS / 250015901
SES / DESH-DIRECAO / 143625891

Data

05/02/2025 14:39:15
05/02/2025 15:42:06

